COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei: 95/2025

Ementa: Denomina “João Marchi" o logradouro público que especifica.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame, eu, Relator da Comissão de Justiça e Redação (CJR), nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, concluo da seguinte forma:

a) A propositura está de acordo com a Constituição Federal de 1988.

b) A competência para tratar da presente matéria é do município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no art. 46, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba c/c. o art. 135, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, para posterior sanção e promulgação pelo Poder Executivo Municipal.

c) Os princípios estabelecidos no art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba foram atendidos.

Assim, voto **favorável** a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, converte-se o relatório em Parecer da Comissão, nos termos do art. 69, §1º, do Regimento Interno.

LUIZ ALBERTO PEREIRA – MDB

Relator

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 5 de agosto de 2025, 195ª de elevação à categoria de freguesia.

Pág. 1/2 - Comissão de Justiça e Redação - PL 95/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ ALBERTO PEREIRA e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AAEA-C001-1B5E-6FD8

Votos dos Membros

Os vereadores Adalto Missias de Oliveira (Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação) e Leandro José Pinto (Presidente da Comissão de Justiça e Redação), nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, manifestam, expressamente, seus **votos favoráveis** ao relatório apresentado.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA - PP

Vice-Presidente

LEANDRO JOSÉ PINTO - PDT

Presidente

Câmara Municipal de Indaiatuba, 5 de agosto de 2025, 195ª de elevação à categoria de freguesia.

Assinado digitalmente por LUIZ ALBERTO PEREIRA
Data: 05/08/2025 10:04

Assinado digitalmente por LEANDRO JOSE PINTO
Data: 05/08/2025 14:54

Assinado digitalmente por ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Data: 06/08/2025 10:26

Pág. 2/2 - Comissão de Justiça e Redação - PL 95/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ ALBERTO PEREIRA e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AAEA-C001-1B5E-6FD8